



Processo nº 046.2024.120.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046.2024.120.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO DE ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ACE-AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o Município de Água Azul do Norte-PA e a empresa IDE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.766.143/0001-50 para os fins que especifica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Avenida Brasil, Centro, CEP: 68.533-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado IDE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CNPJ/CPF CNPJ 13.766.143/0001-50, com sede na RUA VEREADOR FALCÃO COELHO, SÃO JOÃO, Araguaína-TO, CEP 77807-290, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CLODOALDO PEREIRA DE SOUZA, portador do(a) CPF 782.061.541-91, adiante denominada simplesmente CONTRATADA nos termos DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 046.2024.120.01, Processo n.º 046.2024.120.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 e originou da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046.2024.120.01.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização de todos os serviços necessários, de planejamento, execução, seleção, classificação e finalização com entrega de toda documentação probatória, relatório e rol de aprovados e classificados, em PROCESSO SELETIVO, com vistas ao provimento dos cargos de ACS e ACE do Poder Executivo desta cidade, bem como, para o cadastro de reserva com validade no prazo de dois (2), prorrogável uma vez, no interesse público (CF/88, art. 37, III).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA.



Este contrato vigorará no prazo de cento e vinte (150) dias, contados da data de entrega da primeira ordem de serviços, sendo este o prazo para realização dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto na Lei 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – FIDELIDADE CONTRATUAL E LEGAL.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei 14.133 e DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046.2024.120.01

CLÁUSULA QUINTA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor das tarifas de inscrições arrecadas, sendo o preço de R\$ 100,00 (cem) por inscrição, para os cargos de ACS e ACE, não havendo despesas por conta da CONTRATANTE. No que couber a dotação orçamentária por parte do contratante, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo e comunicados no Diário Oficial do Município, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do Processo Seletivo;
- c) Disponibilizar espaços físicos adequados no Município de Água Azul do Norte, para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do Processo Seletivo;
- c) Acompanhar a execução deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de Editais do Processo Seletivo Público;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no seu site Institucional;
- c) Acompanhar a arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO;
- d) Elaborar provas objetivas de nível médio;
- e) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- f) Executar o Processo Seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Entidade para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da entidade disponíveis, na área de



conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;

- g)** Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- h)** Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i)** Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j)** Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- k)** Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- l)** Organizar e aplicar prova de títulos para os candidatos se assim necessitar;
- m)** Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- n)** Entregar o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO à CONTRATANTE até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a CONTRATANTE publicará no Diário Oficial do Município;
- o)** Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do PROCESSO SELETIVO;
- p)** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- q)** Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

6.3 - Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da empresa as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado da seguinte forma:

- 7.1 – O pagamento será efetuado, pela Prefeitura de acordo com o cronograma abaixo:
50% após o encerramento das inscrições;
50% na entrega do resultado da prova objetiva.

O valor da arrecadação das inscrições do respectivo Processo Seletivo serão depositadas em conta específica, aberta pela secretaria de finanças do município.



CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS.

São de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, riscos e direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativa á Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá, por Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fiscalização de todos os serviços, etapas e atos do Processo Seletivo, à qual competirá inclusive receber os relatórios, documentos e resultados finais do Processo Seletivo e deliberar sobre a possibilidade de sua homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato de império da Contratante, havendo motivos de direito que o justifique, nos termos dos permissivos constantes da Lei 14.133/21.

Poderá ser rescindido ainda, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PERDAS E DANOS.

Nos termos da Dispensa de Licitação nº 046.2024.120.01, a CONTRATADA é responsável por todos os prejuízos e danos que eventualmente causar, resultantes de dolo, diretamente à administração ou a terceiros, na execução do Contrato, não podendo alegar como excludente ou causa redutora dessa responsabilidade a fiscalização que lhe é imposta, ou o acompanhamento por órgão de controle, conforme disposto na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA.

Fica pactuada multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato à parte que infratora ou inadimplente de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo de custas, honorários e despesas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro de Xinguara-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma

Água Azul do Norte-PA, em 30 de julho de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FMS-Fundo Municipal de Saúde
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IDE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CNPJ 13.766.143/0001-50